

06/08/2025 14:15	61.046.163/0001-08	10.3. d) Alvará expedido pela Prefeitura de Caraguatatuba quando aplicável; 10.3 e) Certificado do CADASTUR.
08/08/2025 17:14	43.136.370/0001-63	10.3. d) Alvará expedido pela Prefeitura de Caraguatatuba quando aplicável;
13/08/2025 13:52	60.447.150/0001-70	10.3. d) Alvará expedido pela Prefeitura de Caraguatatuba quando aplicável;
15/08/2025 09:25	40.563.457/0001-29	duplicidade
16/08/2025 11:15	13.471.566/0001-43	10.3. d) Alvará expedido pela Prefeitura de Caraguatatuba quando aplicável;
18/08/2025 12:36	47.966.271/0001-60	duplicidade
18/08/2025 14:55	60.334.518/0001-93	duplicidade
19/08/2025 11:21	60.447.150/0001-70	10.3. d) Alvará expedido pela Prefeitura de Caraguatatuba quando aplicável;
21/08/2025 12:07	18.211.398/0001-70	duplicidade
22/08/2025 12:38	53.344.700/0001-60	5.1 Estar sediado no município de Caraguatatuba; 10.3. d) Alvará expedido pela Prefeitura de Caraguatatuba quando aplicável; 10.3 e) Certificado do CADASTUR.
22/08/2025 14:48	46.698.505/0001-72	10.3 e) Certificado do CADASTUR.
22/08/2025 16:19	62.232.209/0001-38	10.3. d) Alvará expedido pela Prefeitura de Caraguatatuba quando aplicável; 10.3 e) Certificado do CADASTUR.
25/08/2025 16:10	01.456.684/0001-01	10.3. d) Alvará expedido pela Prefeitura de Caraguatatuba quando aplicável; 10.3 e) Certificado do CADASTUR.
25/08/2025 16:31	16.894.785/0001-23	duplicidade
15/09/2025 20:30	25.188305.91-6	5.1 Estar sediado no município de Caraguatatuba
23/09/2025 12:22	18.211.398/0001-70	duplicidade
23/09/2025 13:59	18.355.001/0001-14	5.1 Estar sediado no município de Caraguatatuba
23/09/2025 15:39	53.133.259/0001-77	duplicidade
25/09/2025 10:34	61.612.704/0001-00	10.3. d) Alvará expedido pela Prefeitura de Caraguatatuba quando aplicável;
03/10/2025 12:20	52.077.241/0001-32	10.3 e) Certificado do CADASTUR.
02/09/2025 15:36	47.964.922/0001-82	solicitado descredenciamento por email
23/10/2025 17:02	30.823.221/0001-20	10.3 e) Certificado do CADASTUR.
30/10/2025 20:25	04.190.240/0001-57	10.3 e) Certificado do CADASTUR.

Nº 034/2025 Edital de Chamamento Público de FOOD TRUCKS para o evento 7º Empreenda Caraguatatuba

REGULAMENTO PARA FOOD TRUCKS, FOOD KART E FOOD BIKES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO 7º EMPREENDA CARAGUATATUBA.

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por meio da sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada pela secretária Bianca Colepicolo, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas nas dependências da Praça da Cultura, localizada na Avenida Arthur Costa Filho, Centro, Caraguatatuba/SP, no período de 03 a 06 de dezembro de 2025, para prestação de serviços por food trucks, food karts e food bikes, durante o evento denominado “7º Empreenda Caraguatatuba”, nos termos deste Edital e de seus Anexos.

1. DO EVENTO

1.1. A 7ª edição “Empreenda Caraguatatuba”, evento de Empreendedorismo e negócios, será realizada de 03 a 06 de dezembro de 2025, na Praça da Cultura, na Avenida Arthur Costa Filho, no centro de Caraguatatuba.

2.DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é facultada a todos os estabelecimentos que possuam FOOD TRUCK, FOOD KART ou FOOD BIKE regulamentado.

2.2. A inscrição será feita pelo formulário disponível em <https://forms.gle/5nXuU5h6yiNhMnMR6>, ou na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, situada na Av. Arthur Costa Filho, 25, no período de 06 a 17 de novembro de 2025, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

2.3. Serão disponibilizados 09 (nove) espaços destinados a diferentes tipos de culinária, distribuídos nas seguintes categorias:

- 02 para Food Trucks de Lanches Artesanais e Hamburgueres;
- 01 para Food Truck de Refeições;
- 01 para Food Truck de carnes diferenciadas (costelaria, linguiçaria, churrasco entre outros);
- 01 para Food Truck e/ou Food Kart e /ou Food Bike de pizzas e/ou salgaderias;
- 02 para Food Truck e/ou Food Kart e /ou Food Bike de cerveja artesanal;
- 02 para Food Trucks e/ou Food Karts e /ou Food Bikes de delicatessen, sorvetes, sucos e/ou docerias.

2.4. Para a inscrição, o proprietário deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I ou preencher formulário digital);
- b) Declaração de que não emprega menor (Anexo II ou preencher formulário digital);
- c) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;
- d) Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;
- e) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);
- f) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- g) Cópia do comprovante CADASTUR;
- h) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (apenas para Food Trucks);
- i) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;
- j) Exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos.

2.4.1. Para participação, todo inscrito deverá informar a carga elétrica total necessária e não poderá ter débitos abertos de eventos anteriores junto à SETUR.

2.5. O preenchimento das vagas se dará por ordem de inscrição. Serão observados os horários de protocolo ou envio de formulário para que o processo de ordem seja legítimo.

2.6. Na possibilidade do não preenchimento de quaisquer vagas de quaisquer categorias, fica a cargo da Secretaria de Turismo o remanejamento ou não destas vagas.

2.7. O resultado será publicado em 19 de novembro de 2025, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

2.8. O valor da taxa de inscrição para os habilitados será de:

- Espaço de 5x5m para Food Trucks: R\$1.990,00 (Hum mil e novecentos e noventa reais);
- Espaço de 4x4m para Food Karts e ou Food Bikes: R\$ 1.390,00 (Hum mil e trezentos e noventa reais);

2.8.1. A taxa deverá ser paga através de depósito bancário, em parcela única, no Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 130.137-3 em nome do Fundo Municipal de Turismo – FUNDITUR, CNPJ: 46.482.840/0001-39, em até 03 (três) dias após a data de publicação da lista de habilitados. No caso de não pagamento, a inscrição será cancelada.

2.8.2. Não caberá devolução da taxa em caso de chuvas e/ou quaisquer outras intempéries. O estorno do valor de inscrição somente se dará em caso de cancelamento do evento pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A distribuição dos trucks nos espaços será definida a critério da Secretaria Municipal de Turismo para garantir o bom funcionamento do evento.

3.2. É proibida a transferência e/ou terceirização do espaço, a qualquer título.

4. DO FUNCIONAMENTO

4.1. **TODOS os expositores deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar no espaço do evento a partir das 14h de 01 de dezembro até às 15h do dia 02 de dezembro de 2025 para posicionamento e testes técnicos. O não cumprimento desta data e horário acarretará na não participação do evento, sem direito a devolução da taxa de inscrição.**

4.2. Os espaços funcionarão nos dias 03 e 04 de dezembro de 2025 de 12h às 22h e nos dias 05 e 06 de dezembro de 2025 no período de 12h às 23h.

4.2.1. Os estabelecimentos alimentícios terão 1 (uma) hora de tolerância para servir os pedidos feitos até o horário previsto para o término do evento, ficando proibido o recebimento de novos pedidos.

4.2.2. Todos deverão cumprir, rigorosamente, os horários e período do evento para atendimento ao público, sob pena de não serem mais aceitas inscrições para próximos eventos.

4.3. Os produtos comercializados deverão ser servidos em utensílios descartáveis.

4.4. É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária.

4.5. É obrigatória a instalação de banners ou material semelhante para a identificação do estabelecimento e grafados os produtos a serem comercializados com seus respectivos valores.

4.6. Os materiais gráficos devem ser aprovados pela Organização do Evento, não sendo permitido desconfigurar a padronização visual do Evento.

4.7. As mesas e as cadeiras utilizadas no espaço interno dos trucks não poderão conter logomarcas que conflitem com o patrocinador, se houver. **E NÃO PODERÃO SER UTILIZADAS MESAS E CADEIRAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NOS AMBIENTES INTERNOS DOS TRUCKS, BIKES OU KARTS.**

4.8. Os responsáveis pelos trucks deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Organização do Evento.

4.9. O responsável pelo truck deve designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. **Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.**

5. DAS PERMISSÕES

5.1. Será disponibilizado espaço determinado para cada estabelecimento.

5.1.1. O responsável pelo truck deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto,

conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.1.2. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.

5.1.3. A SETUR não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.2. Para a liberação do AVCB - Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros – os trucks deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança (extintores, mangueiras, entre outros) determinadas pelo órgão competente municipal.

5.2.1. A vistoria ocorrerá no dia 02 de dezembro a partir das 16h, quando os estabelecimentos deverão estar devidamente instalados para atender a vistoria.

5.2.2. Os trucks deverão facilitar o acesso da Organização do Evento e da Vigilância Sanitária para a sua vistoria.

6. DAS PROIBIÇÕES

6.1. Fica proibido panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento.

6.2. Os trucks que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta.

6.3. É proibida a participação de funcionários menores de 18 anos.

6.4. É proibido fumar dentro e nas proximidades dos stands e praça de alimentação.

6.5. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos trucks no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes.

6.6. É proibida a comercialização de produtos de marcas que conflitem com os produtos e marcas de Patrocinador do evento, quando houver.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos durante o evento será passível de advertência verbal e, em caso de reincidência, de fechamento imediato do espaço, implicando em multa e proibição de participação EM OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

7.2. Os responsáveis pelos trucks serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanorme, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros).

7.3. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do EVENTO, a equipe organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da inscrição implica na concordância com os termos deste Edital.

8.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou

outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

8.3. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba/SP, 06 de novembro de 2025.

BIANCA COLEPICOLO
Secretária Municipal de Turismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
7º EMPREENDA CARAGUATATUBA

NOME DO ESTABELECIMENTO:

ENDEREÇO:

CIDADE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

CPF:

RG:

TEL DO ESTABELECIMENTO:

TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

EMAIL:

FOOD TRUCK 5x5M ()

FOOD KART 4x4M ()

FOOD BIKE 4x4M ()

SEGMENTO:

LANCHES ARTESANAIS ()

REFEIÇÕES ()

CARNÊS DIFERENCIADAS ()

CERVEJA ARTESANAL ()

PIZZAS/SALGADOS ()

SORVETE/DOCERIA ()

SUCOS ()

OUTRO ():

FARÃO USO DE GÁS: SIM () () NÃO

CONSUMO DE ENERGIA (Listar os equipamentos elétricos que serão utilizados e a carga elétrica total necessária):

- Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento incluindo-se aqueles restritivos a minha participação e acato todas as decisões da comissão avaliadora, comprometendo-me a não recorrer a nenhum órgão ou tribunal no que diz respeito à punição a mim imputada pela organização.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
EDITAL Nº 041/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOOD TRUCKS PARA O EVENTO 6º EMPREENDA CARAGUATATUBA

(Razão Social), inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PE nº 56/25 - PI 29.341/25 - PC 529/25 - Edital 80/25

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA ENSACADA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS.**

Abertura: 19/11/2025 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portal.datransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 05/11/2025

ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 753/2025 - PI 45.525/25 - PC 983/25 - EDITAL 123/25

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PARA ANO DE 2026.** Recebimento dos documentos será a partir do dia 07/11/2025 até 26/11/2025.

Abertura: 27/11/2025 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portal.datransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>

Assinatura: 05/11/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PE nº 44/25 - PI 24759/25 - PC 443/25 - Edital 106/25

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%, DESTINADO ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA.**

Abertura: 19/11/2025 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portal.datransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 03/11/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO

INX Nº 161/22 - PI Nº 32769/22 - CONTRATO Nº 254/22 - PC Nº 5334/22

Contratada: DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA CARAGUATATUBA LTDA.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS AO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, SÃO SEBASTIÃO, UBATUBA E ILHABELA.**

Aditamento nº 31: Repasse à contratada do valor de R\$ 17.580,07, destinado ao custeio dos valores do complemento do piso salarial da enfermagem e parteiras (agosto de 2025).

Assinatura: 04/11/2025.

Responsável: Raphael Ghetty Bauermann Oliveira.

ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Chamamento Público Nº 09/2025 - PI 41193/25 - PC 834/25 - EDITAL 110/25 - Fica retificada a publicação do **EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO**, no

Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, Ano VIII-nº 1725, página 3 de 03/11/2025, cujo objeto é **SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA OCUPAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) ESPAÇOS PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2025”.**

Onde se lê: Após análise detalhada dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no